



LEI MUNICIPAL Nº 1844, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA RIOPARDENSE – S.E.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas – M.G. no uso da atribuição que lhe é conferida o artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a **Sociedade Esportiva Riopardense – S.E.R.**, CNPJ Nº 21.357.645/0001-56, constituída sob forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse público, apartidária, fundada em 13 de setembro de 1983, com sede na Fazenda Usina - S/N – CEP 39530-000 - Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previsto em Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a Entidade Civil receber auxílio ou subvenção do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 09 de setembro de 2025.

ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Prefeitura de Rio Pardo de Minas-MG

